

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAQUARI – SANTA CATARINA.

ANGELO FIBRAS INDUSTRIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ 08.946.435/0001-35, com sede na Rodovia BR 280, 5.065, Cx. 07, Qd. 20, Galpão 15B, Colégio Agrícola, Araquari/SC, por meio de seus procuradores abaixo identificados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com lastro na Lei 11.101/2005, requerer se digne Vossa Excelência em decretar a sua **FALÊNCIA**, com o objetivo de liquidar os seus ativos frente a situação de inviabilidade econômica enfrentada pela Empresa, conforme os motivos que passa a expor:

1. PRELIMINAR DO MÉRITO – JUSTIÇA GRATUITA

Consoante ficará demonstrado ao longo do histórico da Empresa, esta se encontra sem condições financeiras para arcar com as custas e despesas processuais e honorários advocatícios de sucumbência, razão pela qual requer os benefícios da justiça gratuita.

O art. 98 do CPC garante a benesse a pessoas jurídicas:

Art. 98. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.

A Súmula nº 481 do e. STJ consagra o direito da pessoa jurídica a esse benefício:

“Faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais.”

O pedido de auto-falência, por si só, é um indicativo muito forte do estado de insolvência.

De qualquer modo, os documentos contábeis anexos, assim como os extratos bancários, comprovam que a Empresa não possui condições de arcar com tais valores, já tendo, inclusive, encerrado as suas atividades empresariais em definitivo.

Assim, requer seja deferido o benefício da justiça gratuita.

2. HISTÓRICO DA EMPRESA E DOS MOTIVOS DA FALÊNCIA

A Empresa Requerente foi constituída em 03/07/2007, sob a razão social “OCKER DE CASTRO & CIA LTDA”, pelos sócios Ricardo Ocker de Castro e Sayonara Rubia Lienstadt de Castro, com sede na R. Edgar Schneider, 75, América, Joinville e tendo como

objeto social: serviços de consultoria em informática, análise de sistemas e desenvolvimento de *software*.

Em 1º/03/2010, por meio da 3^a alteração do contrato social, os sócios da Empresa cedem as suas cotas sociais ao casal de sócios entrantes Salésio Angelo e Ana Maria Angelo, os quais assumem, respectivamente, as cotas de Ricardo Ocker de Castro (99% do capital) e Sayonara Rubia Lienstadt de Castro (1% do capital).

Ainda, pelo mesmo instrumento, alterou-se a sede da Empresa para a R. José Satiro de Oliveira, 45, Boehmerwald, Joinville/SC, a razão social para “JARDIM SUL LTDA ME” e, ainda, o objeto social para: serviço de pintura de edifícios e jardinagem, serviços de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos”.

Assim, pelos anos seguintes, a Empresa passou a prestar serviços de jardinagem, em sua maior parte, o que era feito pessoalmente por meios dos sócios e alguns poucos empregados. Tratava-se, em sua essência, de uma pequena empresa familiar, administrada exclusivamente pelo cônjuge Salésio Angelo.

Com o passar do tempo, os serviços de jardinagem deixaram de ser lucrativos e a Empresa seria fechada. Contudo, no início do ano de 2012, o sócio Salésio Angelo resolveu empreender em outra área. No dia 22/03/2012 foi realizada a 5^a alteração do contrato social, pela qual ficou alterada a sede da empresa, agora para a Rodovia BR 280, 2113, KM 34, Itinga, Araquari, a razão social para “ÂNGELO FIBRAS INDÚSTRIA LTDA ME” e o objeto social passou a ser: fabricação de peças de plásticos reforçados em fibra de vidro e manutenção de máquinas industriais.

A fabricação de peças de plástico reforçadas com fibra de vidro se mostrou uma atividade relativamente lucrativa e a Empresa cresceu rapidamente, especialmente com a demanda de empresas da área automobilística. Nos anos que se seguiram houve aumentos sucessivos de receita, contratação de empregados e de lucros. Em seu auge, a Empresa chegou a ter 36 empregados.

Desde o início, contudo, as vendas da Empresa se concentravam quase que exclusivamente em apenas 1 (um) cliente, a Denso do Brasil, que é uma filial da multinacional Denso Corporation, que desenvolve e fabrica componentes automotivos, tendo sua sede no Japão e possui uma planta em Curitiba/PR.

Durante os primeiros anos trabalhando com fibras, portanto, a Empresa se desenvolveu bem, porém, por volta do ano de 2016-2017 surgiram vários problemas. Vários clientes passaram a reduzir os pedidos, o que gerou diminuição das receitas. Além disso, haviam clientes que mantiveram os pedidos, mas quando os produtos já estavam prontos, informavam que só comprariam parte, cerca de 60%, e solicitavam que o restante aguardasse o próximo mês.

Neste período houve reajuste de diversas matérias-primas e insumos necessários à produção, contudo a Empresa tinha grande dificuldade de repassar os aumentos aos clientes, que reclamavam dos preços e ameaçavam não comprar. Isso reduziu significativamente as margens de lucro, o que somado a redução de receitas teve impacto direto no lucro.

Outro grande fator que prejudicou a Empresa foi a dependência, quase que total, do cliente Denso do Brasil, que chegou a representar em determinados momentos 95% do faturamento. Isso colocava a Empresa em situação extremamente desvantajosa para negociar

reajustes e preços, pois a Denso do Brasil, por ser uma empresa de porte grande, ditava os preços e determinava volumes.

A Empresa se submetia ao que lhe era imposto, pois do contrário perderia o seu maior cliente, sem o qual não haveria razões para que as operações se mantivessem.

A Empresa suportou enquanto pode, com a esperança de que os negócios fossem melhorar. Para isso, contratou alguns empréstimos bancários, sendo o principal deles com a Caixa Econômica Federal, de R\$ 375.000,00, pactuado em 17/01/2017.

As vendas não melhoraram e a Empresa começou a desonrar parcelas dos empréstimos em meados de 2018, o que gerou o vencimento antecipado das dívidas e o acúmulo de mais dívidas, inclusive de limite de crédito (cheque especial), com a Caixa Econômica Federal e com o Bradesco.

Verificando que a situação financeira da Empresa não melhoraria, o sócio-administrador resolveu ser transparente com os seus empregados e os cientificou. Muitos resolveram pedir demissão para trabalharem em outras empresas e alguns poucos ficaram, por falta de opção, muito provavelmente.

A Empresa permaneceu ativa em sua atividade até 19/12/2018, quando não foi mais possível mantê-la funcionando, pois sequer haviam recursos financeiros suficientes para o pagamento do aluguel do galpão e da energia elétrica, oportunidade em que os últimos empregados foram demitidos e devidamente indenizados. Um empregado permanece vinculado à Empresa, porém se encontra afastado por doença há cerca de 3 (três) anos.

A Empresa sempre trabalhou em imóveis alugados e com poucos bens móveis, sendo a maior parte dos próprios clientes, que enviavam os moldes e gabaritos para que fossem produzidas as peças encomendadas. Tais moldes e gabaritos foram devolvidos aos seus respectivos proprietários.

Não há a mínima possibilidade de que sejam retomadas as atividades, mostrando-se totalmente inviável a recuperação da Empresa, razão pela qual se requer a decretação da falência, a fim de que seja liquidada em definitivo.

3. DOS FATOS E DO DIREITO

Consoante dispõe a Lei nº 11.101/2005, a empresa que se encontrar em crise econômico-financeira e que entenda que não possa mais prosseguir em suas atividades empresariais, poderá requerer a sua própria falência (art. 105).

A Empresa preenche todos os requisitos do art. 105 e incisos (documentação anexa):

- I – as demonstrações contábeis referentes aos 3 (três) últimos exercícios sociais, contendo todas as informações necessárias;
- II – a relação nominal dos credores, com endereço, importância, natureza e classificação;
- III – relação dos bens e direitos que compõem o ativo, com estimativa de valor e documentos comprobatórios;
- IV – contrato social;
- V – livros obrigatórios e documentos contábeis exigido por lei;
- VI – relação dos administradores nos últimos 5 (cinco) anos, seus endereços, funções e participação societária;

A Empresa informa que, conforme se verifica do contrato social anexo e suas alterações, que desde 01/03/2010 não há alteração no quadro societário, tendo o sócio-administrador Salésio Angelo se mantido na função de administrador por todo o período, sem exceção e sempre de forma exclusiva, assinando isoladamente.

A participação no quadro societário do sócio Salésio Angelo sempre foi de 99%, ou 4.950 quotas do total de 5.000.

5. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer:

- a) a concessão dos benefícios da justiça gratuita;
- b) seja decretada a falência de imediato da Empresa;
- c) a suspensão de todas as ações e execução ajuizadas em face da Empresa;
- d) seja expedido ofício a todos os órgão públicos, em especial Secretarias da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, noticiando a falência;
- e) seja expedido ofício à Justa Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, a fim de que seja anotada a falência nos registros da Empresa, para que conste a expressão “falido”, inabilitando a empresa, nos termos do art. 102 da Lei nº 11.101/2005;
- f) a nomeação de Administrador Judicial para a Massa Falida;
- g) por fim, a produção de todos os meios de prova em direito admitidos, inclusive a realização de pesquisa pelos meios disponíveis do Poder Judiciário, a fim de comprovar o alegado.

Dá-se à causa o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por estimativa e apenas para efeitos fiscais, já que o valor econômico não é aferível de imediato, conforme faculta o art. 291, do CPC.

Nesses termos,
pede deferimento.

Joinville/SC, 17 de abril de 2019.

Neal Adams Schneider
OAB/SC 28.632-B

Marco Eduardo Hoppe
OAB/SC 29.536